



ID: 9320DD08437B4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
CMDPI/ALTOS-PI  
Criado através da Lei nº426, de 27 de abril de 2021  
CNPJ: 41.863.992/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Altos (PI), 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de incluir o projeto PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS – PI no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo que serão elaborados para 2025 no município de Altos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 185/2007 de 27 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 426/2021 de 27 de abril de 2021, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 21 de fevereiro de 2024.

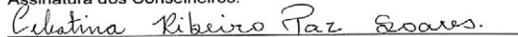
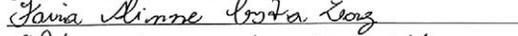
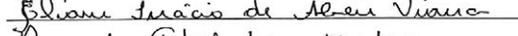
## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inclusão do PROJETO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS -PI no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo que serão elaboradas para vigência de 2025 no município de Altos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Gilson Nunes de Sousa  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DO IDOSO

Assinatura dos Conselheiros:


ENDEREÇO: Rua Luerécio Avelino, 120 centro  
Altos- PI – CEP: 64290-000  
E-mail: emidosoaltospi@gmail.com

ID: C1CB91FA0404

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
CMDPI/ALTOS –PI  
Criado através da Lei nº426, de 27 de abril de 2021  
CNPJ: 41.863.992/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Altos (PI), 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de incluir o projeto PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS – PI no Projeto de Lei Orçamentária Anual do município para 2025, a ser examinado e aprovado pela Câmara Municipal do município de Altos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 185/2007 de 27 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 426/2021 de 27 de abril de 2021, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 21 de fevereiro de 2024.

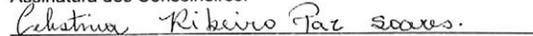
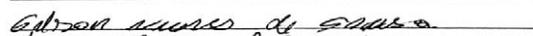
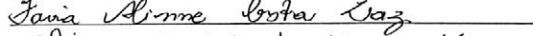
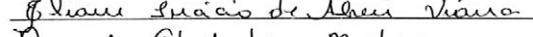
## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do PROJETO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS -PI no Projeto de Lei Orçamentária anual do município para o ano de 2025, a ser examinado e aprovado pela Câmara de Altos no município de Altos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Gilson Nunes de Sousa  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DO IDOSO

Assinatura dos Conselheiros:


ENDEREÇO: Rua Luerécio Avelino, 120 centro  
Altos- PI – CEP: 64290-000  
E-mail: emidosoaltospi@gmail.com

ID: 42E969FD56B14

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
CMDPI/ALTOS –PI  
Criado através da Lei nº426, de 27 de abril de 2021  
CNPJ: 41.863.992/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Altos (PI), 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação na adesão com parcerias na articulação e realizar a entrega programada anualmente do projeto PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS – PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 185/2007 de 27 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 426/2021 de 27 de abril de 2021, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 21 de fevereiro de 2024.

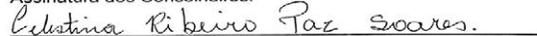
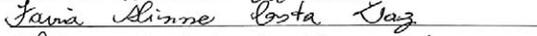
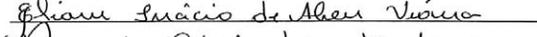
## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão com parcerias com o Ministério Público e Poder Judiciário através deste conselho o CMDPI, na articulação ao monitoramento do PROJETO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS -PI, demonstrando assim capacidade de articulação efetiva com o Sistema de Garantia de Direitos da pessoa idosa no município de Altos, e se compromete em realizar as entregas programadas anualmente pelo edital.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Gilson Nunes de Sousa  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DO IDOSO

Assinatura dos Conselheiros:


ENDEREÇO: Rua Luerécio Avelino, 120 centro  
Altos- PI – CEP: 64290-000  
E-mail: emidosoaltospi@gmail.com

ID: AD2FFB7218BD4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal 512/2023, que trata da criação do Programa ALTOS EDUCA MAIS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Altos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM),

CONSIDERANDO a lei Municipal de nº 512/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios, que cria o Programa ALTOS EDUCA MAIS, traz em seu art.º 4 a necessidade de regulamentar, através de decreto, os valores a serem pagos aos voluntários;

## DECRETA:

Art.1º. Regulamenta as atividades dos serviços voluntários de apoio a educação básica municipal dos seguintes termos:

- I- São considerados mediadores de aprendizagem, os voluntários responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática, Língua Portuguesa e Leitura, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- II- São considerados facilitadores, voluntários responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º. fica estabelecido os seguintes valores fixos a serem repassados aos voluntários a título de ressarcimento:

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



GABINETE DO PREFEITO

1. Aos facilitadores R\$ 100,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R\$ 120,00 para as da zona rural.
2. Aos mediadores de aprendizagem R\$ 150,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R\$ 225,00 para as da zona rural.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos-Piauí, 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613368

Digitally signed by MAXWELL  
PIRES FERREIRA:78789613368  
Date: 2024.02.23 10:34:44 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA

Prefeito do Município de Altos-PI

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ID: 789C4EDD48194

MUNICÍPIO DE ALTOS – PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Altos  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
CNPJ N°. 06.554.794/0005 – 45



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA ALTOS EDUCA MAIS DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTOS – PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao PROGRAMA ALTOS EDUCA MAIS, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO PROGRAMA ALTOS EDUCA MAIS

- 1.1. O PROGRAMA ALTOS EDUCA MAIS, baseado no Programa Novo Mais Educação instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016 e regido pela Lei Municipal Nº 512/2023 de 03 de maio de 2023, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
- 1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários ocorrerá da seguinte maneira:
  - 1.5.1. Mediadores de Aprendizagem: R\$ 150,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R\$ 225,00 para as da zona rural, com duração de 04 horas por turma;
  - 1.5.2. Facilitadores: R\$ 100,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R\$ 120,00 para as da zona rural, com duração de 02 horas e 20 minutos por turma

Secretaria Municipal de Educação  
Altos-PI – CNPJ 06.554.794/0005 - 45

*Sulpina*



MUNICÍPIO DE ALTOS – PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Altos  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
CNPJ N°. 06.554.794/0005 – 45



1.6. Os horários e locais das atividades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação

1.7. O presente edital de chamada pública terá prazo de validade de 01 ano.

2 – DA SELEÇÃO

2.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.

2.2. Para os Mediadores de Aprendizagem exigirá-se como formação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena em Pedagogia, Língua Portuguesa ou Matemática. Para os Facilitadores, a comprovação do conhecimento ou experiência na área escolhida.

2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 e 28 de fevereiro de 2024, no horário de 8h às 12h.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.5. A Secretaria de Educação poderá designar comissões quantas necessárias para a análise dos currículos apresentados.

2.6. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do voluntário.

2.7. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.

2.8. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.

2.9. Os prazos, vagas e locais das atividades serão de acordo com os anexos deste edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Secretaria Municipal de Educação  
Altos-PI – CNPJ 06.554.794/0005 - 45

*Sulpina*



MUNICÍPIO DE ALTOS – PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Altos  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
CNPJ N°. 06.554.794/0005 – 45



3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Altos-PI, 26 de fevereiro de 2024.

*Sônia Maria Lira dos Santos*  
Sônia Maria Lira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Sônia Maria Lira dos Santos  
Secretária de Educação  
Port. GB - PMA Nº 005/2021  
CPF: 240.528.393-01

Secretaria Municipal de Educação  
Altos-PI – CNPJ 06.554.794/0005 - 45

(Continua na página seguinte)